PROCESSO Nº 1284/16 PROTOCOLO Nº 14.095.233-8

PARECER CEE/CEIF Nº 05/17 APROVADO EM 13/02/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JARDIM PORTO ALEGRE - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: TOLEDO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: CARLOS EDUARDO SANCHES

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1904/16-Sued/Seed, de 21/11/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Toledo, em 23/05/16, de interesse do Colégio Estadual Jardim Porto Alegre - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Toledo, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 179 e 310).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Jardim Porto Alegre – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Paraná, nº 299, Bairro Jardim Porto Alegre, do município de Toledo, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 5073/16, de 11/11/16, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 23/11/16 até 23/11/26 (fl. 304).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 263/84, de 26/01/84, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 3622/87, de 18/09/87 e obteve a última renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 6863/12, de 19/11/12, com base no Parecer CEE/CEIF nº 30/12, de 02/10/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 21/11/11 até 21/11/16 (fls. 193 e 245).

1.2 **Organização Curricular** (fl. 267)

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada:

ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

NUCLEO: 27 - TOLEDO MUNICIPIO: 2790 - TOLEDO

ESTAB.: 00846 - JARDIM PORTO ALEGRE, C E-EF M PROFIS ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA

CURSO: 4039 - ENS.FUND.6/9 A-S TURNO: MANHA ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA MODULO: 40 SEMANAS

DISCIPLINAS / ANO		6	7	8	9						
BNC	ARTE	2	2	2	2						
	CIENCIAS	3	3	3	3						
	EDUCACAO FISICA	2	2	2	2						
	ENSINO RELIGIOSO *	1	1								
	GEOGRAFIA	2	3	3	3						
	HISTORIA	3	2	3	3						
	LINGUA PORTUGUESA	5	5	5	5						
	MATEMATICA	5	5	5	5						
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23	23						
PD	L.E.M.-INGLES	2	2	2	2						
PD	SUB-TOTAL	2	2	2	2						
	TOTAL GERAL	25	25	25	25						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

DATA DE EMISSAO: 24 DE Janeiro DE 2013

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Léo Inácio Anschau
RG. 2.252.831-9 - Decreto 788/11
Chefe - NRE Toledo

1.3 Avaliação Interna (fls. 289 e 290)

Ano	Matrículas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015
5ª Série A	25					00					09					04					12				
5ª Série B	20					00					01					06					13				
6ª Série A	36					00					01					04					31				
6ª Série B	36					00					01					08					27				
6ª Série C	37					00					05					05					27				
6ª Série D	37					00					03					05					29				
7ª Série A	40					01					01					03					35				
7ª Série B	35					00					03					06					26				
7ª Série C	37					00					08					06					23				
7ª Série D	38					00					04					05					29				
8ª Série A	40					00					03					04					33				
8ª Série B	35					00					05					02					28				
8ª Série C	33					00					05					02					26				
6º ano A		31	32	35	34		00	00	00	00		01	02	04	01		03	06	02	00		27	24	29	33
6º ano B		30	34	30	32		00	00	00	00		00	05	04	02		03	02	07	05		27	27	19	25
6º ano C		36	33	30	34		00	00	00	00		06	05	03	05		05	03	03	02		25	25	24	27
6º ano D		29	30	29	27		00	00	00	00		01	02	06	01		00	06	00	01		28	22	23	25
6º ano E		-	32	29	-		-	00	00	-		-	03	01	-		-	03	00	-		-	26	28	-
7º ano A		32	32	30	35		01	00	00	00		05	03	00	02		05	06	07	04		21	23	23	29
7º ano B		30	33	31	30		01	00	00	00		06	03	02	02		04	01	04	03		17	29	25	25
7º ano C		-	31	32	30		-	00	01	00		-	01	01	01		-	04	04	02		-	26	26	27
7º ano D		-	30	35	30		-	00	00	00		-	01	06	01		-	06	08	07		-	23	21	22
7º ano E		-	-	30	28		-	-	00	00		-	-	02	02		-	-	06	01		-	-	22	25
8º ano A		32	36	38	38		00	00	00	00		02	04	03	04		07	11	03	04		28	21	32	30
8º ano B		34	36	31	34		00	00	00	00		04	05	04	00		04	12	06	03		26	19	21	31
8º ano C		33	-	32	27		00	-	01	00		04	-	04	01		06	-	02	03		23	-	26	23
8º ano D		34	-	31	29		00	-	00	00		03	-	02	03		04	-	04	04		27	-	25	22
8º ano E		-	-	-	25		-	-	-	01		-	-	-	03		-	-	-	04		-	-	-	17
9º ano A		42	40	41	40		00	00	01	00		03	03	09	01		08	08	03	05		31	29	28	34
9º ano B		41	33	43	27		00	00	01	00		04	04	09	03		04	08	07	03		33	21	26	21
9º ano C		39	32	-	28		00	00	-	01		05	02	-	01		06	07	-	04		28	23	-	22
9º ano D		-	32	-	26		-	01	-	00		-	03	-	02		-	08	-	07		-	22	-	19

1.4 Comissão de Verificação (fl. 269)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 220/16, de 10/10/16, do NRE de Toledo, composta pelas técnicas pedagógicas: Iria Schallenberger Kappel, licenciada em História, Maristela Mileski, Técnico em Secretariado, Lurdes Pauluk Giaretta, licenciada em Geografia, Rozilene Maria Moares, licenciada em Pedagogia, após a verificação *in loco,* em 11/10/16 e emitiu laudo técnico favorável ao solicitado e em Relatório Circunstanciado Complementar de 08/11/16, informa:

> (…)
> Funciona em dualidade administrativa com a Escola Municipal Alberto Santos Dumont. A cozinha, sanitários e área comum são compartilhados. As demais dependências: Biblioteca, Secretaria, quadra de esportes, laboratório de Informática, de Química, Física e demais salas de aula são de uso exclusivo do colégio estadual.
>
> (…) Houve melhorias na estrutura de acessibilidade, em ações de manutenção e conservação das edificações já existentes. Quanto aos equipamentos e materiais foram adquiridos e instalados pela APMF e com recursos do PDDE equipamentos de multimídia.

> (…) Acessibilidade: a estrutura física foi adaptada com a construção de rampas de acesso aos corredores, salas de aula, banheiros, biblioteca e demais locais … Possui uma cadeira de rodas e carteiras adaptadas para alunos com deficiência. (…) Conta com uma área livre de 4500 m^2 para recreação ou prática de Educação Física.
>
> (…) Tem quadra de esportes fechada e coberta. (…) Há uma sala específica para a Biblioteca com mobiliário adequado para a faixa etária atendida. Conta com livros de literatura infantil, didáticos, científicos e dicionários. (…) Laboratório de Informática funcionando adequadamente com 20 máquinas, não sendo suficientes para atender toda a demanda da instituição.
>
> (…) tem espaço exclusivo para o laboratório de Ciências e conta com profissional para atender o laboratório, possui materiais e equipamentos. (…) Conta com gerenciamento de produtos químicos.
>
> (…) Refeitório. (…) Além dos espaços elencados, o colégio possui os seguintes espaços adaptados: sala de multimeios e de música. (…) Há profissionais formados e habilitados para atuar na equipe administrativa, pedagógica e professores.
>
> (…) Possui RVE - Relatório de Vistoria em Estabelecimento 3.1.01.160000965971-08, expedido em 28/04/16, com ressalva nos itens 23, 24, 39, 41 e 45. Tem constituído o Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola. Instalou as placas de saída e luzes de emergência. (…) A instituição está tomando providências quanto à solicitação do Atestado de Conformidade junto à Seed/Sude/Casa Militar da Governadoria.
>
> (…) Apresentou Licença Sanitária nº 247/16, expedida em 17/03/16 pela Vigilância Sanitária do Município de Toledo, com validade até 17/03/17.
>
> (…) Em Relatório Circunstanciado Complementar: Termo de Cessão de Uso para a dualidade administrativa nº 01/2015, de 24/09/15, com prazo de vigência até 31/12/19.

O Termo de Responsabilidade emitido pelo NRE de Toledo ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 294).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 307)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 3068/16-CEF/Seed, de 11/11/16, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Jardim Porto Alegre - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Toledo.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta recursos humanos habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos. O Laboratório de Informática com equipamentos insuficientes para atender à demanda.

Está inserida no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, no entanto, está tomando providências quanto à solicitação do Atestado de Conformidade Apresentou Licença Sanitária nº 247/16, expedida em 17/03/16 válida até 17/03/17.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Jardim Porto Alegre - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Toledo, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 21/11/16 até 21/11/21, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A Mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção para a obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de incêndio e emergências e a renovação do laudo da Vigilância Sanitária, bem como o pleno funcionamento do laboratório de Informática.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Carlos Eduardo Sanches
Relator

PROCESSO Nº 1284/16

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2017.

Marise Ritzmann Loures
Presidente da CEIF em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE